trucção: em lugar delle mandará outro dos mais capazes, q. julgo hão de haver nessa villa, com as mesmas circunstancias na pr.º ordem recomendada. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 14 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

## P.º o Diretor da Aldeya de S. Mig.1

Ordeno a Vm.ºe, q. em recebendo esta, me remeta húa lista individual dos indios, e mais pessoas dessa Aldeya, de q. hé Diretor, declarando os nomes, idades e estados, e dos que se achão fora, e com licença de quem especificadam.te. D.º g.º a Vm.ºe S. Paulo a 15 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

## P." Manoel Lopes de Leão, Cap." mor de Taubaté.

Jeronimo, mulato claro, q. terá de id.º doze an.º, com grossura no pescoço, e escravo da Faz.º de S. Ana, hoje pertencente a S. Mag.º, fugio com dous irmaons, e forão p.º essa villa ,onde tem Pay, e May: o Pay mora no Piracuama, adiante dessa villa, e chamasse Manoel da Costa; a May chamasse Marta de Olivr.º, q. já estiverão prezos p.º dar conta dos filhos: ordeno a Vm.º, q. mandando ao d.º lugar, os faça prender, e remeter a esta cidade, p.º serem restituidos a d.º Fazenda, aonde pertencem: esta dilig.º dou a Vm.º por m.º recomendada. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 15 de Julho de 1783.

## P.º o Cap." Martinho Alz' de Figr." Leme, Inspector das Aldeyas de Emboû, e Itapecirica, e e Carapicuiba.

Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. em recebendo esta, remeta logo a esta Salla dez indios dos mais capazes, q. houverem nas Aldeyas da sua administração p.º hirem trabalhar na Faz.\* de S. Ana por tempo de dous mezes. Deos g.º a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 29 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha Menezes. //

	lig. <sup>1</sup>	
Aldeya da Esc	ada	
Pinhr		2

## P.\* o Sarg. \*\* mor Fran. \*\* Ar. \*\* Barreto Comand. \*\* da Praça de Santos

Atendendo a falta de saude, q. no requerim. o incluzo me allega o Ten. a Antonio Barboza p. lhe conceder o andar pela

unesp

9

10

11

12

13

14

3

2

4

5

6